

**ANEXO - Aprovado *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUN),
pela Resolução nº 20, de 25 de novembro de 2020**

EDITAL Nº 07/2020 de 25 de novembro de 2020

**PROGRAMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA/2021
INSCRIÇÕES ABERTAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

Visando a contribuir para o desenvolvimento da investigação científica na Instituição, o Centro Universitário Fibra, por intermédio da Coordenadoria de Investigação Científica, convoca professores a submeterem projetos de investigação científica, nos termos normativos do Regulamento da Investigação Científica, aprovado pela Resolução nº 02/2020 – CONSUN, de 03 de fevereiro de 2020, ressaltando que o projeto deverá vincular-se a linhas de investigação científica dos cursos proponentes: “Responsabilidade Social e Cultural” e “Inovações Tecnológicas”, para obtenção de apoio financeiro a ser concedido segundo disponibilidade orçamentária, estabelecida pela Pró-Reitoria Administrativa do Centro Universitário Fibra/2021.

Art. 1º. Os projetos de investigação científica que envolvem seres humanos deverão prever o resguardo do coordenador, dos orientandos e do público-alvo, seguindo as restrições ditadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) relativas ao período da pandemia Covid-19.

Art. 2º. Poderão participar dos projetos: docentes da Instituição com titulação de mestre ou doutor ou equivalente; e docentes de outras instituições com titulação de mestre ou doutor, ou equivalente.

Art. 3º. A apresentação das propostas poderá ser feita até o dia 29 de janeiro de 2021.

M. Moura

Art. 4º. O número de propostas aceitas dependerá da disponibilidade orçamentária estabelecida pela Pró-Reitoria Administrativa do Centro Universitário Fibra para 2021.

Art. 5º. As propostas deverão ser aprovadas, em primeira instância, no Colegiado do Curso a que se vinculam os projetos.

Art. 6º. Depois de aprovadas, as propostas deverão ser encaminhadas, com ata de aprovação, à Coordenadoria de Investigação Científica, pelos coordenadores dos respectivos colegiados dos cursos.

Art. 7º. As propostas serão analisadas, em última instância, pela Coordenadoria de Investigação Científica e encaminhadas, posteriormente, ao CONSUN.

Art. 8º. Compete ao coordenador do projeto e à coordenadora da Coordenadoria de Investigação Científica selecionarem o quantitativo de alunos de Iniciação Científica que for necessário ao projeto.

Parágrafo Único: Recomenda-se que cada projeto selecione, pelo menos, dois alunos.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Investigação Científica.

Belém, 25 de novembro de 2020


Vicente de Paulo Tavares Noronha
Reitor do Centro Universitário Fibra